



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 039/2020.....	2
DECRETO Nº 040/2020.....	3
DECRETO Nº 041/2020.....	5
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 037/2019 - REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 039/2020

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12 de março de 2020, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Alan Denizzar Limeira Coutinho	895.395.085-68 13.863.339-0 SSP PR	Diretor de Departamento de Agricultura	CC-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 12 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 040/2020

DEFINE VALORES DA COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2020, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base a Lei Complementar n.º 032/2013, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fixa em R\$ 155,79 o valor da UCL (Unidade de Coleta de Lixo) para o exercício de 2020, conforme definição de valores para os diferentes tipos de economias existentes no imóvel, oriunda da fórmula $TCL = UCL \times UT \times ECO$, segundo a tabela:

Total do custo estimado para o exercício de 2020	CT	R\$ 1.050.000,00
Total de economias para cobrança de Taxa de Lixo	TED	6.740
Valor da Unidade de Coleta de Lixo	UCL	R\$ 155,79

UT – Utilização do Imóvel	UCL	ÍNDICE	Valor da Taxa do Lixo 2018
Aposentados, pensionistas e hipossuficientes	R\$ 155,79	0,60	R\$ 93,47
Indústrias, Comércio e Prestadores de Serviços	R\$ 155,79	2,00	R\$ 311,58
Residencial	R\$ 155,79	1,20	R\$ 186,95
Distrito	R\$ 155,79	1,00	R\$ 155,79



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 12 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 041/2020

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações, que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2020, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 24 de abril de 2020.

Parágrafo 2º - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 24 de abril de 2020;

2ª parcela: até o dia 25 de maio de 2020;

3ª parcela: até o dia 25 de junho de 2020;

4ª parcela: até o dia 24 de julho de 2020.

Art. 2º - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), terá o mesmo vencimento do IPTU.

Art. 3º - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, terá o mesmo vencimento do IPTU.

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2020, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

desconto, até 24 de abril de 2020 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 24 de abril de 2020;

2ª parcela: até o dia 25 de maio de 2020;

3ª parcela: até o dia 25 de junho de 2020;

4ª parcela: até o dia 24 de julho de 2020.

Art 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de Março de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01519 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 037/2019 - REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: M & W Engenharia Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo previsto no Contrato nº.037/2019, ficando a data limite até 10 de Março de 2021. Aditiva-sem ainda ao contrato, o valor R\$ 65.386,08 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Santa Tereza do Oeste, 10 de Março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)